



DECRETO Nº 4189, de 07 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação para realização da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do município de Chavantes, e da providencias correlatas.”

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 que determina a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8142/90 que regulamenta a participação social na construção do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 724/2023, do Conselho Nacional de Saúde, que Convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SS nº 12, de 30 de janeiro de 2024, do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Chavantes a realizar-se no ano de 2024, no mês de junho, cujo tema será **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”** que desenvolverá seus trabalhos de acordo orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único: a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Chavantes, será representada por todos os seguimentos da sociedade local, e terá por finalidade contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde, além de implementar essas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados – em



consonância com os princípios e diretrizes do SUS público e universal – em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população e, ainda, preparar e escolher representantes para as etapas regional e estadual que compõem a “4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde”, conforme homologa a Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2.024, que também terá como outras finalidades:

I-Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II-Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III-Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV-Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V-Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI-Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII-Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII-Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

IX-Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

X-Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

Art. 2º. Fica o Conselho Municipal de Saúde responsável pela coordenação e organização 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Chavantes e suas etapas, o qual designará seu Coordenador.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Chavantes será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 07 de junho de 2024.

MARCIO BURGUINHA
DE JESUS DO
REGO:24792717817

Assinado de forma digital por
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO
REGO:24792717817
Dados: 2024.06.07 16:20:49 -03'00'

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal